

Regulamento Interno do Campo de Férias da APDEF

O Regulamento Interno dos Campos de Férias não Residenciais da Associação de Profissionais de Desporto e Educação Física de Santa Comba Dão (APDEF) visa definir com objetividade as Regras, os Direitos e Deveres a cumprir por todos os seus intervenientes.

1. Entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

A APDEF é uma associação sem fins lucrativos, criada em 2006, com sede em Santa Comba Dão. É responsável pela promoção e organização dos Campos de Férias, tendo lhe sido concedido para o efeito, pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, o Número de Registo 151/DRC com data de 04/05/2015.

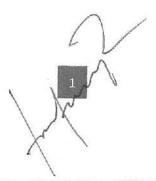
2. Objetivos do Campo de Férias

É objetivo do Campo de Férias, promover um programa organizado de atividades de caráter educativo, desportivo, cultural, recreativo e artístico, destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos.

Pretende-se proporcionar às famílias, nos períodos das interrupções letivas, a ocupação dos tempos livres das suas crianças e jovens, permitindo-lhes um desenvolvimento saudável e harmonioso.

Com a dinamização destas atividades pretendemos atingir os seguintes objetivos:

- Garantir a segurança do grupo durante o Campo de Férias;
- Proporcionar aos Participantes momentos de lazer e divertimento;
- Conseguir um bom ambiente de trabalho e de coesão da equipa pedagógica;
- Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- Estimular e desenvolver as capacidades das crianças e jovens;
- Valorizar cada criança / jovem encorajando a sua participação individual no grupo;
- Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças e jovens no seu meio envolvente (família, escola e comunidade);
- Contribuir para o reforço da autoestima de cada Participante;
- Fomentar nas crianças e jovens a autonomia, a iniciativa e a criatividade;
- Desenvolver a sua componente física de forma harmoniosa e saudável, através da implementação de exercícios de atividade física.
- Promover hábitos corretos de saúde, higiene e alimentação;
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento integral e harmonioso dos Participantes, ao nível psico-motor, cognitivo e socio-afetivo;
- Favorecer a empatia, a cooperação e o respeito pelo outro, pelo ambiente e pelo património;





3. Funcionamento do Campo de Férias

O Campo de Férias irá funcionar nas interrupções letivos das crianças e jovens.

4. Instalações

O Campos de Férias tem como instalações principais o Centro Escolar do Centro podendo ser utilizadas outras infraestruturas e espaços, de acordo com a tipologia das atividades a desenvolver.

5. Programa das Atividades

Todas as atividades constam do cronograma das atividades, estando adaptadas às idades dos participantes e aos seus interesses, não descurando a segurança e a qualidade do serviço.

O programa poderá integrar saídas e visitas temáticas a vários locais fora das instalações previstas para o Campo de Férias, assim como poderá sofrer alterações devido a condições meteorológicas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

As atividades ao longo dos turnos do Campo de Férias terão a seguinte tipologia:

- Atividades Desportivas;
- Atividades Lúdicas:
- Atividades Culturais;
- Atividades de Expressão Artística;
- Atividade de Sensibilização às Ciências;
- Atividades de Sensibilização Ambiental.

Caso o Encarregado de Educação ou representante legal não pretenda que o seu educando realize alguma atividade específica, deverá deixar indicação por escrito, ao Monitor.

6. Direitos

6.1 da Entidade Organizadora

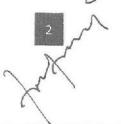
- a) Selecionar, contratar e supervisionar o Pessoal Técnico Coordenador e Monitores;
- b) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização;
- c) Condicionar a aceitação definitiva das inscrições após a entrega de toda a documentação exigida e necessária para o efeito.

6.2. do Coordenador

- a) O Coordenador tem o direito de excluir da Equipa Pedagógica qualquer elemento do Pessoal Técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.
- b) Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades do Campo de Férias sempre que lhe pareça necessário.

6.3. do Monitor

 a) Os Monitores têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos Participantes.





- b) Aos Animadores, reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, excluir qualquer Participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias.
- c) Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja inscrita ou que não cumpra o presente Regulamento Interno.
- d) Podem convocar uma reunião com o Coordenador, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas.

6.4. Participante

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- b) Ser-lhe facultada a calendarização das atividades do Campo de Férias;
- c) Ser respeitada a confidencialidade dos elementos constantes da sua ficha de inscrição;
- d) Participar em todas as atividades propostas, exceto se houver indicação em contrário pelo Encarregado de Educação ou representante legal;
- e) Ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;

6.5. do Encarregado de Educação ou representante legal

Têm direito a ter acesso a informação detalhada sobre:

- a) a organização dos Campos de Férias;
- b) a identificação da Entidade Promotora e organizadora;
- c) o Regulamento Interno;
- d) o Plano de atividades;
- e) o valor da inscrição e outros eventuais encargos;
- f) a existência de Livro de Reclamações;
- g) a existência de um seguro;
- h) Plano de contingência COVID-19;
- i) Manual de procedimentos de proteção de participantes e funcionários.

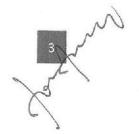
7. Deveres

7.1. da Entidade Organizadora

- a) Assegurar o acompanhamento permanente dos Participantes;
- b) Fazer cumprir o programa das atividades, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;
- c) Efetuar o seguro de acidentes pessoais, nos termos da lei;
- d) Assegurar instalações apropriadas à realização das atividades;
- e) Garantir o transporte e a refeição, de acordo com o estipulado no presente Regulamento Interno;
- f) Cumprir e fazer cumprir o plano de contingência COVID-19 e o manual de procedimentos de proteção de participantes e funcionários.

7.2. do Participante

- a) Respeitar todos os Participantes, Pessoal Técnico e Pessoa de Apoio dos Campos de Férias;
- b) Cumprir as instruções dadas pelos Monitores e Coordenadores;
- c) Responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado;
- d) Permanecer nos Campos de Férias durante o período de funcionamento, saindo apenas com autorização do Encarregado de Educação ou representante legal;





- e) A Entidade Organizadora reserva-se o direito de, após contactos prévios com os Encarregados de Educação ou representantes legais, suspender pontualmente ou em definitivo, qualquer Participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento dos Campos de Férias, não conferindo a suspensão qualquer direito a reembolso ou indemnização;
- f) Cumprir com o manual de procedimentos de proteção de participantes e funcionários.

7.3. do Encarregado de Educação

- a) Respeitar o Regulamento Interno;
- b) Respeitar o trabalho realizado pelo Pessoal Técnico e de Apoio dos Campos de Férias;
- c) Comparecer nas instalações sempre que solicitado;
- d) Comunicar a eventual desistência do Participante, por escrito;
- e) Cumprir com o manual de procedimentos de proteção de participantes e funcionários.

7.4. dos Monitores

- a) Acompanhar os Participantes durante a realização das atividades dos Campos de Férias propostas no Plano de Atividades e prestar-lhes apoio sempre que necessitem;
- Ajudar o Coordenador dos Campos de Férias na organização, planificação e execução das atividades;
- c) Elaborar e manter em constante atualização o Plano de Atividades do Campo de Férias;
- d) Assegurar o cumprimento, por parte dos Participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- Zelar por uma boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e dos espaços utilizados nos Campos de Férias.
- f) Cumprir com o manual de procedimentos de proteção de participantes e funcionários.

7.5.do Coordenador

É responsável pelo funcionamento dos Campos de Férias, coordenando a parte técnica, pedagógica e administrativa. A coordenação poderá ser singular ou plural, efetiva ou delegada em coordenadores adjuntos.

São deveres do Coordenador:

- a) Elaborar e operacionalizar o Plano de Atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a equipa técnico-pedagógica;
- Assegurar que os Campos de Férias cumprem todos os requisitos da legislação em vigor, assim como descrito no presente Regulamento Interno;
- d) Manter disponível toda a documentação dos Campos de Férias, sempre que seja solicitado pelo IPDJ e / ou entidades fiscalizadoras;
- e) Elaborar um relatório final dos Campos de Férias;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

8. Reembolso e indeminizações

Se ocorrerem circunstâncias imprevistas que impliquem a suspensão temporária dos Campos de Férias, por motivos alheios à Entidade Promotora, os Participantes não terão direito a qualquer reembolso ou indemnização.

Se os Campos de Férias forem suspensos na sua totalidade por responsabilidade da Entidade Promotora, os Participantes poderão ser reembolsados do valor proporcional ao período em falta.

4



Depois de iniciados os Campos de Férias, e em caso de desistência, não é devido qualquer reembolso por serviços ou atividades não utilizadas pelo Participante.

9. Desistências, saídas e frequência

As desistências só podem efetuar-se até à 4.ª feira anterior ao período contratado para participar nos Campos de Férias, exceto por motivos de saúde devidamente justificados e comprovados.

A saída dos Campos de Férias antes do horário habitual, e sem ordem expressa do Encarregado de Educação ou responsável legal, é proibida, podendo levar à exclusão do Participante, sem direito a qualquer reembolso.

O incumprimento do estipulado no presente Regulamento Interno constitui igualmente motivo para cessação da participação nos Campos de Férias, sem direito a qualquer reembolso da inscrição efetuada.

10. Reclamações

A APDEF possui um livro de reclamações que está ao dispor de todos os interessados que o solicitem nas instalações do FG Ginásio sito no Pavilhão Municipal, Quinta do Mamão, local onde são cobrados os valores das inscrições nos Campos de Férias.

11. Bens pessoais

Os bens pessoais que os Participantes transportem consigo, durante as atividades, são da sua inteira responsabilidade, não se responsabilizando a Entidade Promotora por qualquer dano ou perda.

12. Seguro

Todos os Participantes estão cobertos por uma apólice de seguro obrigatório, de acidentes pessoais, da responsabilidade da Entidade Promotora.

13. Cuidados de saúde e sinistros

No ato da inscrição, o Encarregado de Educação ou o responsável legal do Participante, tem a obrigação de informar por escrito das condicionantes existentes, permanentes ou não, de alimentação específica, cuidados especiais de saúde e restrições à atividade física.

Sempre que possível, os Encarregados de Educação ou representantes legais, deverão evitar que a toma de medicamentos se efetue durante o horário dos Campos de Férias, dado os mesmos decorrerem em diferentes espaços, onde nem sempre poderão ser asseguradas as condições ideais de segurança.

Em caso de necessidade de cuidados médicos, por parte dos Participantes, estes deverão ser acompanhados ao Hospital ou Centro de Saúde, avisando-se de imediato o Encarregado de Educação.

14. Inscrições, vagas, lista de espera e pagamento

As inscrições dos Participantes deverão ser feitas através do preenchimento da ficha de inscrição, online, até à quarta feira anterior ao período pretendido.



As fichas serão numeradas de acordo com a ordem de preenchimento.

A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total do período pretendido, assegurando desta forma a vaga do(a) Participante.

Haverá lugar a vagas especiais para alunos com escalão A e escalão B de acordo com a lista de alunos entregue pela Câmara Municipal.

Cada semana serão aceites oito alunos com escalão A e 8 alunos com escalão B de acordo os escalões de abono de família definidos pela Segurança Social.

Os Campos de Férias realizar-se-ão sempre que seja garantido o número mínimo de inscrições (12) por período.

As vagas existentes serão preenchidas obedecendo à ordem de chegada da inscrição e respetivo comprovativo de pagamento.

Cada Campo de Férias terá um limite máximo de 60 Participantes.

Esgotando-se as vagas, o(a) Participante poderá passar para uma lista de espera.

Em caso de desistência de um(a) Participante inscrito, a vaga será preenchida pelo(a) primeiro(a) Participante em lista de espera.

Caso existam pagamentos em atraso, em atividades anteriores, não será permitida a inscrição nos Campos de Férias em novos períodos ou nas edições seguintes.

15. Documentação

O Encarregado de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias quanto à existência de condicionantes, nomeadamente a necessidade de alimentação específica e / ou cuidados especiais de saúde.

O Encarregado de Educação ou representante legal, no ato de inscrição, terá acesso ao Regulamento Interno e ao Plano de Atividades, plano de contingência COVID-19 e manual de procedimentos de proteção de participantes e funcionários que irá desenvolver-se no Campo de Férias, bem como aos contactos da Entidade Organizadora. Será ainda informado do seguro pelo qual os Participantes estarão abrangidos e da existência de um livro de reclamações.

16. Interdições

Não é permitido aos Participantes, no decorrer dos Campos de Férias e enquanto permanecerem nas instalações, o seguinte:

- a) O consumo de bebidas alcoólicas, estupefacientes e tabaco;
- A utilização de qualquer tipo de arma ou objeto cortante que, pela sua perigosidade coloque em risco a integridade física dos Participantes;
- O transporte de medicamentos. Caso o Participante necessite de fazer medicação, esta deverá ser entregue ao Monitor, bem como um documento escrito com a prescrição médica;
- d) A entrada de pessoas não autorizadas nos espaços destinados aos Campos de Férias;



- e) N\u00e3o \u00e9 aconselh\u00e1vel o Participante ser portador de objetos de valor ou quantias avultadas de dinheiro;
- f) A Entidade Organizadora não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada Participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens.

17. Transporte

É concedido transporte aos Participantes do Campo de Férias para as deslocações que se entendam necessárias na realização das atividades que constam do programa.

Os Participantes serão sempre acompanhados por técnicos em todas as deslocações que seja necessário realizar, no âmbito do cumprimento do programa, e que sejam da responsabilidade da Entidade Organizadora.

Os Encarregados de Educação ou responsáveis legais têm a responsabilidade de transportar os participantes do Campo de Férias ao início do dia e ao final do dia.

Poderá ser facultado transporte de e para casa aos Participantes que dele necessitem. Este serviço só será efetuado caso haja um número mínimo de 5 crianças / jovens a transportar. Tratando-se de um serviço extra, o seu valor não está contemplado no valor base da inscrição.

18. Alimentação

O almoço será comparticipado pela Câmara Municipal a todos os participantes do Campo de Férias. O lanche da manhã e o lanche da tarde são da responsabilidade dos Encarregados de Educação ou representantes legais.

19. Horários

O Campo de Férias recebe os Participantes a partir das 8h30 e a sua permanência poderá prolongarse, no máximo, até às 17h30. Os horários das diversas atividades decorrerão entre as 09h00 e as 17h00.

A Entidade Promotora não assume qualquer responsabilidade pelo atraso dos Participantes se estiver em causa uma atividade a realizar em local ou instalações externas.

20. Roupa e materiais

Os Participantes deverão trazer consigo uma mochila, roupa prática, calçado confortável, boné, protetor solar, garrafa de água e os lanches da manhã e da tarde. Nos dias de atividades aquáticas deverão trazer ainda toalha de praia, fato de banho, chinelos e touca. Sempre que haja necessidade de trazer outro tipo de material, o mesmo será comunicado pelos Monitores aos Participantes do Campo de Férias.

Todo o material e equipamento deverá estar devidamente identificado, sendo da responsabilidade dos Encarregados de Educação ou representantes legais esse procedimento.



21. Conduta, postura e comportamento

Os Participantes devem ter uma postura digna e adequada, um comportamento correto perante os outros Participantes, Monitores, Coordenadores e Pessoal de Apoio, no decorrer das diversas atividades.

Comportamentos inadequados que prejudiquem o normal funcionamento do Campo de Férias poderão conduzir a uma advertência comunicada aos encarregados de educação e posterior expulsão do Campo de Férias no caso de reincidência.

Atos de vandalismo sobre pessoas e bens, podem implicar a suspensão e expulsão do Participante dos Campos de Férias, sem que haja direito a qualquer devolução de valores entretanto pagos.

Em caso de danos estruturais, físicos e morais sobre pessoas e bens, provocados por algum dos Participantes, será da sua responsabilidade o ressarcimento dos danos causados a quem de direito.

22. Disposições finais

As dúvidas e omissões que possam surgir neste Regulamento Interno serão analisadas observando-se a legislação em vigor sobre os Campos de Férias e, em última análise, a lei geral.

23. Imagem e publicidade

Toda a recolha de fotos e vídeos dos Participantes e atividades, a serem utilizadas para a divulgação por parte da Entidade Promotora, são pertença da organização, que as pode utilizar nos seus meios de divulgação habituais.

Compete ao Encarregado de Educação ou responsável legal, caso não concorde com a utilização das imagens do seu educando, comunicar à Entidade Promotora por escrito, antes de se iniciar o Campo de Férias, essa mesma posição.

24. Entrada em vigor

- O Regulamento Interno do Campo de Férias entra em vigor a 1 de junho de 2015
- O presente Regulamento Interno foi revisto a 11 de maio de 2018.
- O presente Regulamento Interno foi revisto a 18 de junho de 2020.

A Direção